

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SEMANA DA SAÚDE – ED. CONTINUADA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SEMANA DA SAÚDE.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, para cursos selecionados de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Semana da Educação terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **08 de abril de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **21 de abril de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições**, do dia **08 de abril de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **21 de abril de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 08 de abril de 2025 e 21 de abril de 2025**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS – ED. CONTINUADA

3.1. Durante a vigência 08/04/2025 até 21/04/2025 da campanha (segue o item 2.), os cursos selecionados de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD terão a **primeira mensalidade reduzida** terá o valor fixo de **R\$ 19,90**.

3.2. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos selecionados de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD.

3.2.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos selecionados de **Pós-Graduação EAD** listados no item 3.1.2.1 terão o desconto **de até 60% (50% de Campanha + 10% pontualidade)** válido a partir da 2ª parcela e durante o curso todo.

3.2.1.1. Cursos participantes para **Pós-graduação EAD** das condições do item 3.2.1: Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, Pós-graduação em Fisiologia do Exercício, Pós-Graduação em Estética e Cosmética: Mercado e Procedimentos, Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Saúde, Pós-graduação em Gestão Estratégica de Organizações da Saúde, Pós-graduação em Higiene Ocupacional, Pós-Graduação em Nutrição e Alta Performance Esportiva, Pós-Graduação em Nutrição Funcional, Pós-graduação em Psicologia Educacional, Pós-graduação em Gestão Hospitalar, Pós-Graduação Em Neuropsicologia e Pós-Graduação Em Psicologia Organizacional.

3.2.2. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos selecionados de **Profissionalizante EAD** listados no item 3.2.2.1 terão o desconto **de até 60% (50% de Campanha + 10% pontualidade)** válido a partir da 2ª parcela e durante o curso todo.

3.2.2.1. Cursos participantes para **Profissionalizante EAD** das condições do item 3.2.2: Profissionalizante de Auxiliar em Gerenciamento da Qualidade e Meio Ambiente, Profissionalizante de Gerenciamento do Meio Ambiente, Profissionalizante de Gestão da Qualidade e Ambiental, Profissionalizante de Responsabilidade Social e Ambiental, Profissionalizante Em Controle Ambiental e Profissionalizante Em Capacitação De Profissionais Da Saúde.

3.2.3. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos selecionados de **Técnico EAD** listados no item 3.2.2.1 terão o desconto **de até 60% (50% de Campanha + 10% pontualidade)** válido a partir da 2ª parcela e durante o curso todo.

3.2.3.1. Cursos participantes para **Técnico EAD** das condições do item 3.2.3: Técnico em Podologia, Técnico em Cuidados com Idosos e Técnico em Radiologia

3.2. Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

3.2.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

3.2.2. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 100% do valor da hora/aula.

3.3. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos durante o período de vigência da campanha (item 2.), interessados em cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD listados no item 3.2.1.1., 3.2.2.1. e 3.2.3.1.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Semana da Saúde.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 08 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025 (conforme Item 2).

5.3. Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o desconto mencionado no item 3.

5.3.1. Os descontos dessa campanha aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.

5.3.2. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.

5.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).

5.5. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade reduzida conforme item 3.1.1.

- 5.6. Para os cursos mencionados nos itens 3.2.1.1., 3.2.2.1 e 3.2.3.1. os descontos da campanha não são cumulativos com outros descontos ou campanhas comerciais, **exceto** o desconto do Programa de Indicação (EU INDICO).
- 5.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).
- 5.7. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.8. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.9. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Profissionalizante EAD – Unicesumar EAD.
- 5.10. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Técnico EAD – Unicesumar EAD.
- 5.11. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Pós-Graduação EAD – Unicesumar EAD.
- 5.12. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.13. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.14. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.15. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 08 de abril de 2025.

UniCesumar.